LEI Nº 967/2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA HELENA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, por 20 (vinte) anos, com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA HELENA,** entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 426/90, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.551/0001-08, de uma área de terreno urbano com 14.300 m2 (quatorze mil e trezentos metros quadrados), situada à Rua Antônio Pinto Rezende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade.

Parágrafo Único - O terreno, objeto da concessão, destina-se a construção de um campo de futebol, uma quadra esportiva e vestiários, que deverá se realizar dentro do prazo de 2 anos, sob pena de anulação, automática, da Concessão.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Bairro Santa Helena, não poderá alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta concessão, devendo restituí-lo, assim como as benfeitorias realizadas, ao término do prazo, sem direito a indenizações pelas benfeitorias.

Art. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Santa Helena fica obrigada a ceder o campo de futebol, a quadra esportiva e os vestiários, de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei, ao Município, quando por ele solicitado, para realização de atividades de cunho social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de junho de 2001.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO JOSÉ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO